



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

-PRONULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA EMENDA Nº 02/91 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL-

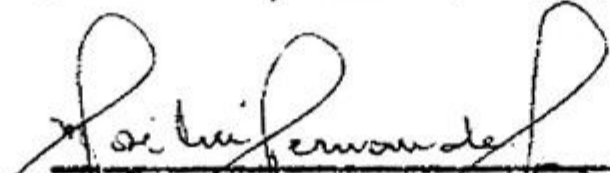
JOSÉ LUIZ FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvorada aprovou e a Mesa-Diretora promulga, nos termos do art. 37 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

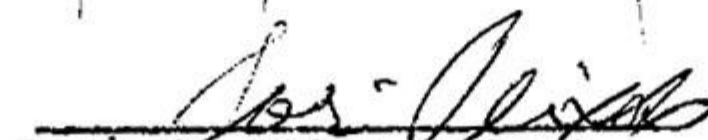
## EMENDA Nº 02/91

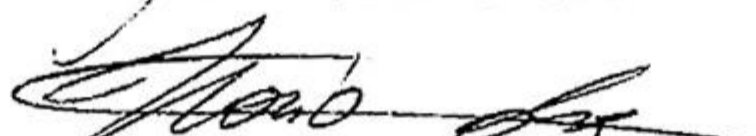
-Emenda aditiva ao Art. 86 da Lei Orgânica Municipal-

Parágrafo Único - Os Conselhos poderão ser deliberativos mediante aprovação da Câmara Municipal.

Alvorada, 20 de novembro de 1.991.

  
José Luiz Fernandes  
-Presidente-

  
José da Silva Peixoto  
-1º Vice-Presidente-

  
Flávio dos Santos Silva

-1º Secretário-